



RESOLUÇÃO Nº

667/78 ✓

ASSUNTO: Eliminação de área prevista para Mercado.

HOMOLOGO

Em 19.5.78

Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela
Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (17.05.78), face o disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.1961 , aprova:

A eliminação de área prevista para mercado situada no quarteirão limitado pelas avenidas Teresópolis, Arnaldo Bohrer, Avenida Projetada e Rua Prof. Carvalho de Freitas, conforme cópia "2" anexa.

Porto Alegre, 17 de maio de 1978

José Tominoff

Joaquim Manoel Fassolato

Paulo de Mattos

Luís Augusto

José Guarnier

 Myacello Góes

Roberto da Silva

Antônio de Souza

Milto D. Joquet

Reidson Petry

•
•
•



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 667/78


ASSUNTO: Eliminação de área prevista para mercado.

J U S T I F I C A T I V A

A eliminação da área prevista para mercado deve-se à instalação de estabelecimentos congêneres situados nas proximidades, fato que concorre para a supressão de reserva acima aludida, evitando-se assim ônus desnecessário ao Erário Público correspondente a desapropriação de imóveis para este uso.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 72.048/78.

Porto Alegre, 17 de maio de 1978

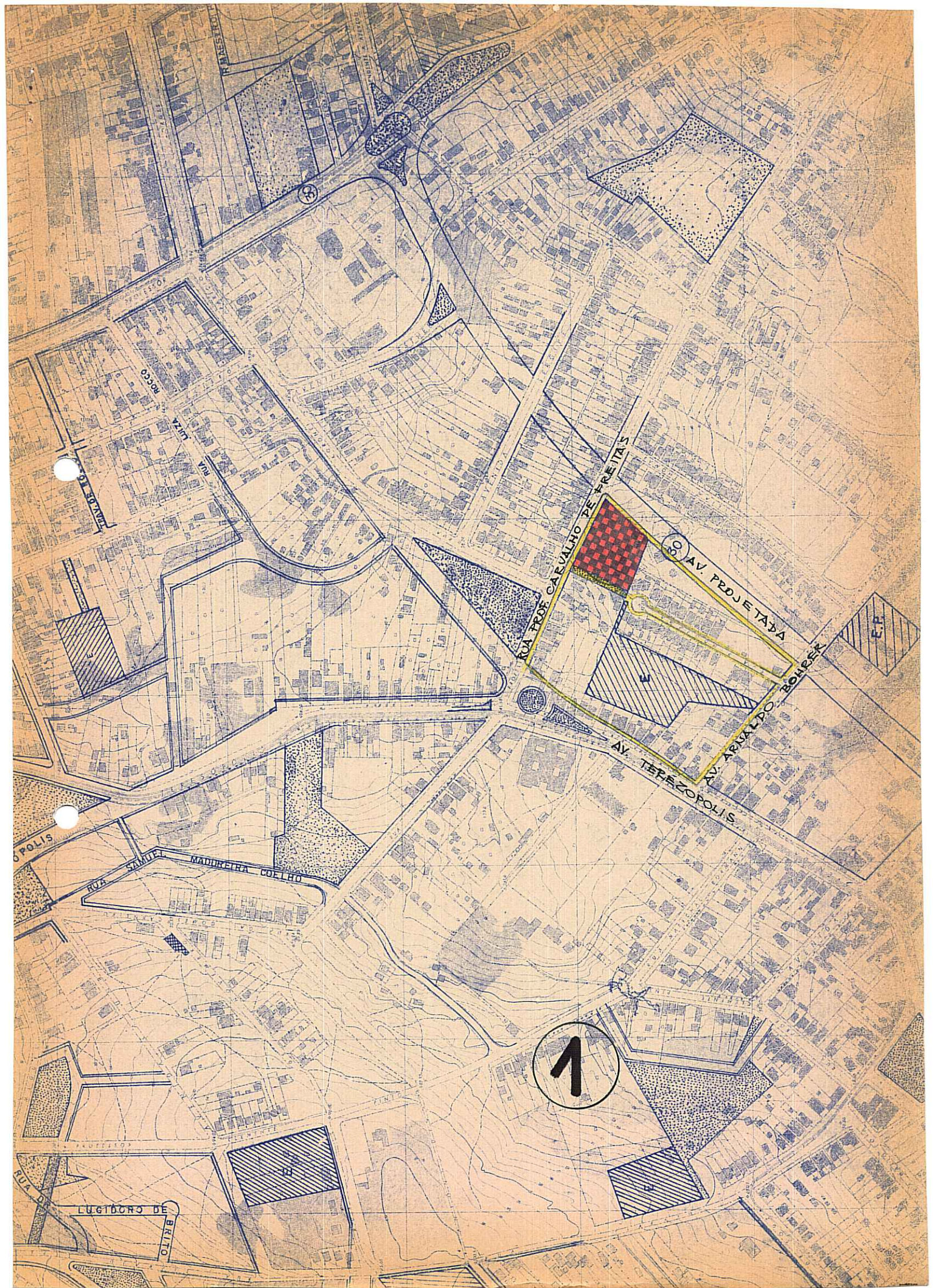


p. PRESIDENTE DO C.M.P.D.



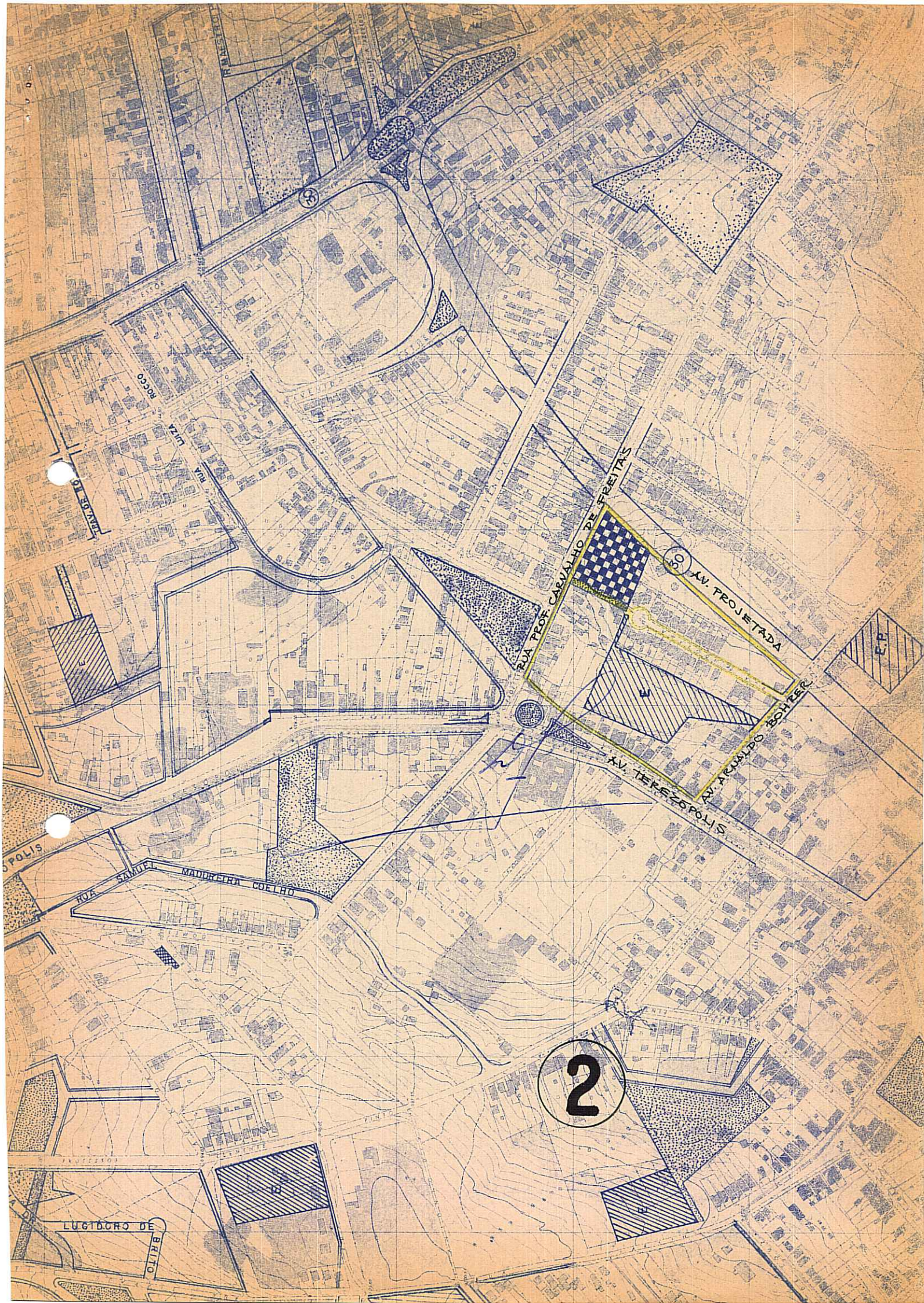
CONSELHEIRO RELATOR

•
•
•



RUA PROF. CARVALHO PEREIRA
AV. PROJETADA
AV. TEREZOPOLIS
AV. ARIVALDO ROBER
RUA SAMUEL MADUREIRA COLHO
RUA LUIZ ROSCO
RUA ESTRELA
RUA DE LUGIBORO DE BRITO





2